

PREVGON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE

GONÇALVES – MG

Avaliação Atuarial
Exercício 2019
Data da Avaliação: 31/12/2018
Data Base: 31/12/2018



NOTA TÉCNICA

Este estudo teve com fundamentos legais:

- a) A Lei nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- b) A Orientação Normativa nº 01, de 06/01/2004, que considera a Emenda Constitucional nº 41 e uniformiza procedimentos envolvendo aspectos referentes ao RPPS;
- c) A Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1999, que modifica o sistema de previdência social, e estabelece normas de transição;
- d) A Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que modifica os art. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, e, dispositivos da Emenda Constitucional nº 20;
- e) Medida Provisória nº 167, de 19/02/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, que altera dispositivos das Leis nºs 9.717, 9.783, 8.213, e 9.532;
- f) Lei nº 10.887, de 18/06/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos das Leis 9.717/1998, 8.213/1991, e 9.532/1997;
- g) Lei Nº 11.301, de 10/05/2006, referente às funções do magistério;
- h) Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS; e,
- i) A Orientação Normativa nº 02, de 31/03/2009, que dispõe sobre as regras gerais para o cumprimento da legislação previdenciária pública.
- j) Portaria nº 298, de 17/11/2009, que altera Portaria nº 402, de 10/12/2008.
- k) Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015: Disciplinamento da Aposentadoria Compulsória.
- l) Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.



1. Objetivo.

Dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios e estabelecer o Plano de Custeio para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gonçalves - MG.

Para tanto é criado um modelo para determinação do fluxo de caixa esperado (fluxo atuarial) de pagamentos dos benefícios e de entrada de recursos objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Os segurados do plano estão classificados em servidores ativos, aposentados e pensionistas, porém, o PREVGON não possui atualmente aposentados e pensionistas sob sua responsabilidade.

Os valores obtidos para os pensionistas serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e serão dimensionados pelo valor atual dos custos com benefícios concedidos

Os aposentados serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos pelo valor atual dos custos com benefícios de aposentadorias e, também, nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder com a reversão dos benefícios de aposentadorias em pensões.

Os servidores ativos ficam registrados em Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, com os valores das contribuições em valor atual de contribuições futuras e os valores dos benefícios em valor atual dos benefícios futuros.

2. Bases Técnicas.

2.1 Tábuas Biométricas:

As tábuas biométricas servem para refletir a expectativa de vida dos participantes de um plano de previdência, elas estimam, por exemplo, por quanto tempo o benefício será pago.

Tábua de Mortalidade, também chamada de Tábua de Vida, é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tábuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tábuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Populacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de um determinado número de indivíduos em uma certa idades, entre outros dados que variam conforme a tábua.

Neste estudo utilizamos as seguintes tábuas:

- a) Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo IBGE-2016.
- b) Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo IBGE-2016.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido: EIAPC.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.
- e) Tábua de Morbidez: Proporcional à Invalidez.
- f) Outras Tábuas utilizadas: IBGE-2016.



2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos:

Utilizamos a hipótese de substituição do servidor ao se aposentar, por outro servidor, do mesmo sexo, com 25 anos de idade e salário médio do cargo por ele ocupado.

2.3 Composição Familiar:

Utilizamos os cadastros dos servidores e seus dependentes disponibilizados pelo RPPS, com data base em dezembro de 2018.

2.4 Taxa de Juros Real: 6,00% a.a.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito: 1% a.a.

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade: 1% a.a.

2.7 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 1% a.a.

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 0,98

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 0,98

3. Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS.

- a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória;
- b) Aposentadoria por Invalidez;
- c) Pensão por Morte de Segurado Ativo;
- d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória;
- e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez;
- f) Auxílio-doença;
- g) Salário-maternidade;
- h) Auxílio-reclusão; e,
- i) Salário-família.

- a) Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade.

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, considerando-se como proventos, a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- b) tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e,
- c) sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme parágrafo anterior, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I) Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- II) Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e,
- III) Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.



- IV) O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Considera-se como tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida exclusivamente em sala de aula, vedada a contagem de tempo relativo a qualquer outra atividade docente.

Ao servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se pelas regras de transição prevista na Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004, art. 55.

- b) Aposentadoria por Invalidez.

O servidor será aposentado por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais.

A aposentadoria por invalidez será devida a partir da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo, conforme data definida em laudo médico-pericial.

O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

O aposentado que voltar a exercer a atividade de trabalho terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data de retorno.

- c) Aposentadoria Compulsória.

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I – a concessão em idade distinta daquela definida no acima.

II – a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo ente federativo; e

III – concessão de proventos em valor inferior ao salário-mínimo.

- d) Pensão por Morte.

A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado ou pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

- e) Salário-Maternidade

Benefício concedido à servidora participante pelo período de 4 meses, comprovado sua licença por atestado médico.

- f) Auxílio-Reclusão

Fará jus ao auxílio-reclusão o dependente do servidor recolhido à prisão que percebia remuneração igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).



g) Auxílio-Doença

Benefício concedido ao servidor afastado das atividades com comprovação médica, após o 16º dia. Os benefícios de auxílio-doença de duração superior a dois anos serão enquadrados como aposentadoria por invalidez.

h) Salário-Família

O valor do salário-família será de R\$ 45,00, por filho de 0 a 14 anos, ou inválido de qualquer idade, para quem ganhar até R\$ 877,67. Para o servidor que receber de R\$ 877,68 até R\$ 1.319,18, o valor do salário-família por filho de 0 a 14 anos, ou inválido de qualquer idade, será de R\$ 31,71.

i) Abono Anual

Será devido ao participante, ou ao dependente, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade ou auxílio-reclusão. O abono anual será calculado, da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano

Reforma da Previdência:

A Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 trouxe significativas modificações na previdência dos servidores públicos, e a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, também, promoveu algumas modificações importantes, dentre elas a paridade salarial, que volta a vigorar para os futuros aposentados.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 - ART. 2º
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PELA MEÉDIA
HOMEM MULHER

53 anos de idade
35 anos de contribuição
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Acréscimo de 20% do tempo que faltava em 16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição.
Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Aplica-se a redução de 3,5% (até dezembro/2005) e 5% (após janeiro/2006) sobre cada ano antecipado em relação à idade de 60 anos.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real com base na variação integral do INPC (sem paridade).

48 anos de idade
30 anos de contribuição
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Acréscimo de 20% do tempo que faltava em 16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição.
Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Aplica-se a redução de 3,5% (até dezembro/2005) e 5% (após janeiro/2006) sobre cada ano antecipado em relação à idade de 60 anos.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real com base na variação integral do INPC (sem paridade).

O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 - ART. 6º
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS
 HOMEM MULHER

60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
10 anos de carreira	10 anos de carreira
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)	Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

Para os professores, redução de 05 anos na idade e de 05 anos no tempo de contribuição.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 - ART. 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 40 § 1º III "A"
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS
 HOMEM MULHER

60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)	Cálculo da aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo)
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

Para os professores, redução de 05 anos na idade e de 05 anos no tempo de contribuição.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 - ART. 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 40 § 1º III "B"

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS
 HOMEM MULHER

65 anos de idade	60 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição	Cálculo da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 - ART. 8º § 1º
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS
 HOMEM MULHER

53 anos de idade	48 anos de idade
30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Os proventos são proporcionais, equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima, mais o pedágio	Os proventos são proporcionais, equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima, mais o pedágio
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 - ART. 8º CAPUT
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS
HOMEM MULHER

53 anos de idade	48 anos de idade
35 anos de contribuição	25 anos de contribuição
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição	Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição
Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo	Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do benefício: paridade	Reajuste do benefício: paridade

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART 40 § 1º III "A"
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PELA MÉDIA
HOMEM MULHER

60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.	Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)	Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)

Para os professores, redução de 05 anos na idade e de 05 anos no tempo de contribuição.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART 40 § 1º III "B"
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS
HOMEM MULHER

65 anos de idade	60 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição	Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.	Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)	Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)

APOSENTADORIA POR IDADE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS
HOMEM MULHER

65 anos de idade	60 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição	Cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.	Cálculo da aposentadoria pela média aritmética simples correspondente a 80% das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994.
Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)	Reajuste do benefício na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, com base na variação do INPC (sem paridade)



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 - INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS
HOMEM MULHER

35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
25 anos de efetivo exercício no serviço público	25 anos de efetivo exercício no serviço público
15 anos de carreira	15 anos de carreira
Idade mínima resultante da redução relativa aos limites do artigo 40 § 1º inciso III alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.	Idade mínima resultante da redução relativa aos limites do artigo 40 § 1º inciso III alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
05 anos no cargo em que se der a aposentadoria	05 anos no cargo em que se der a aposentadoria
Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo.	Proventos integrais: última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do benefício pela paridade	Reajuste do benefício pela paridade

4. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

- Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- Aposentadoria por Invalidez: Regime de Capitais de Cobertura; No financiamento, o custo normal será igual ao valor presente dos benefícios cujos pagamentos se iniciarão no período seguinte à avaliação e o Passivo Atuarial será igual ao valor presente dos benefícios já em curso de pagamento.
- Pensão por Morte de Segurado Ativo; Regime de Capitais de Cobertura; No financiamento, o custo normal será igual ao valor presente dos benefícios cujos pagamentos se iniciarão no período seguinte à avaliação e o Passivo Atuarial será igual ao valor presente dos benefícios já em curso de pagamento.
- Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: Regime de Capitais de Cobertura; No financiamento, o custo normal será igual ao valor presente dos benefícios cujos pagamentos se iniciarão no período seguinte à avaliação e o Passivo Atuarial será igual ao valor presente dos benefícios já em curso de pagamento.
- Auxílio-doença: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de auxílio-doença provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.
- Salário-maternidade: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de salário-maternidade provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.
- Auxílio-reclusão: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de auxílio-reclusão provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.
- Salário-família: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de salário-família provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.

5. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial.

Regime Financeiro de Capitalização:

Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) - Benefícios a Conceder (BAC)

Método de Financiamento: PUC - Crédito Unitário Projetado





CONTABILPREV

Benefícios a Conceder (BAC)

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF)

$$VABF = 13 \times B \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Onde:

Valor Atual dos Benefícios Futuros é igual a:

13 x Benefício Projetado x Função Atuarial x Função Atuarial de Renda x Fator de Capacidade

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF)

$$VACF = 13 \times C \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Onde:

Valor Atual das Contribuições Futuras é igual a:

13 x Contribuição Projetada x Função Atuarial x Função Atuarial de Renda x Fator de Capacidade

Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor/Ente (VACF_{servidor/ente})

$$VACF_{servidor/ente} = CNA_{x+t} \times (TST - TS)$$

Onde:

Valor Atual das Contribuições Futuras, Servidor e Ente é igual a:

Custo Normal x (Tempo de Serviço Total – Tempo de Serviço na Data da Avaliação)

Custo Normal

$$CNA_{x+t} = \frac{VABFLiq_{x+t}}{TST}$$

Onde:

Custo Normal é igual = Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquidos / Tempo de Serviço Total

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

$$PMBaC = VABF_{Liq} - VACF$$

Onde:

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder é igual = Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquidos – (menos) Valor Atual das Contribuições Futuras

Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquidos (VABF_{Líquido})

$$VABF_{Liq} = VABF - VACF$$

Onde:

Valor Atual dos Benefícios Futuros Líquidos é igual = Valor Atual dos Benefícios Futuros – Valor Atual das Contribuições Futuras

Valor Atual dos Benefícios Futuros – Pensão por Morte de Ativo

$$VABF = 13 \times B \times p \times H_x \times FC$$

$$H_x = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

Sendo x = idade do futuro pensionista a

y = idade do ativo

$$\ddot{a}_x = \sum_{t=0}^{\infty} (1+i)^{-t} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+c_b)^t$$

$$\ddot{a}_{xy} = \sum_{t=0}^{\infty} (1+i)^{-t} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times \frac{l_{y+t}}{l_y} \times (1+c_b)^t$$

Onde:

Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensão por Morte de Ativos é igual = 13 x Provento de Pensão x % de Ativos que deixam Pensão x (Função Atuarial de Pensionista (-) Função Atuarial Conjunta) x Fator de Capacidade

Valor Atual dos Benefícios Futuros – Pensão por Morte de Aposentado

$$VABF = 13 \times B \times p \times H_x \times FC$$

$$H_x = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

Sendo x = idade do futuro pensionista a

y = idade do aposentado

$$\ddot{a}_x = \sum_{t=0}^{\infty} (1+i)^{-t} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times (1+c_b)^t$$





CONTABILPREV

$$\ddot{a}_{xy} = \sum_{t=0}^{\infty} (1+i)^{-t} \times \frac{l_{x+t}}{l_x} \times \frac{l_{y+t}}{l_y} (1+c_b)^t$$

Onde:

Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensão por Morte de Aposentado é igual = 13 x Provento de Pensão x % de Aposentados que deixam Pensão x (Função Atuarial de Pensionista (-) Função Atuarial Conjunta) x Fator de Capacidade

Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) - Benefícios Concedidos (BC)

Método de Financiamento: PUC - Crédito Unitário Projetado

Benefícios Concedidos (BC)

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC})

$$VABF_{apostado} = 13 \times B_{apostado} \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Onde:

Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentados é igual a:

13 x Benefício do Aposentado x Função Atuarial x Função Atuarial de Renda x Fator de Capacidade

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF_{BC})

$$VACF_{apostado} = 13 \times C_{apostado} \times {}_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Onde:

Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentados é igual a:

13 x Contribuição do Aposentado x Função Atuarial x Função Atuarial de Renda x Fator de Capacidade

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Aposentados (PMBC_{BC})

$$PMBC_{apostado} = VABF_{apostado} - VACF_{apostado}$$

Onde:

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Aposentados é igual a:

Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentados (-) menos o Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentados.

Cálculo da Contribuição do Aposentado

$$C_{apostado} = (VB_{apostado} - TETO_{INSS}) * ALIQUOTA_{apostado}$$



CONTABILPREV

Onde:

Contribuição do Aposentado é igual a:

Valor do Benefício do Aposentado (-) Teto de Benefício do INSS, se o valor for positivo, vezes a alíquota de 11%

Benefícios Concedidos (BC)

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC})

$$VABF_{pens} = 13 \times B_{pens} \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Onde:

Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensionistas é igual a:

13 x Benefício da Pensão x Função Atuarial x Função Atuarial de Renda x Fator de Capacidade

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF_{BC})

$$VACF_{pens} = 13 \times C_{pens} \times_r E_x^{aa} \times \ddot{a}_r \times FC$$

Onde:

Valor Atual das Contribuições Futuras de Pensionistas é igual a:

13 x Contribuição do Pensionista x Função Atuarial x Função Atuarial de Renda x Fator de Capacidade

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Pensionistas (PMBC_{BC})

$$PMBC_{pens} = VABF_{pens} - VACF_{pens}$$

Onde:

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de Pensionistas é igual a:

Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensionistas (-) menos o Valor Atual das Contribuições Futuras de Pensionistas.

Cálculo da Contribuição do Pensionista

$$C_{pens} = (VB_{pens} - TETO_{INSS}) * ALIQUOTA_{pens}$$

Onde:

Contribuição do Pensionista é igual a:

Valor do Benefício do Pensionista (-) Teto de Benefício do INSS, se o valor for positivo, vezes a alíquota de 11%

Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

$$VARF = 13 \times \text{Rem} \times \ddot{a}_{x:\overline{n}|}^{aac} \times FC$$

$$\ddot{a}_{x:\overline{n}|}^{aac} = \frac{N_x^{aac} - N_{x+n}^{aac}}{D_x^{aac}}$$

Onde:

Valor Atual das Remunerações Futuras é igual a:

13 x Remuneração do Servidor x Função Atuarial x Fator de Capacidade

B_x = Valor dos Benefícios no mês x

Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

$$AC = (\sum_{p=1}^z CB_p) / CST \times 100$$

AC = Alíquota contributiva

CB_p = Custo do benefício para o participante p na data da avaliação

CST = Folha total de salários sobre a qual serão calculadas as contribuições da empresa.

Contribuição de Ativos: 11,00%

Contribuição de Ativos: 11,00%

Contribuição de aposentados e pensionistas: 11,00%, somente sobre a parcela de remuneração que exceder a R\$ 5.645,80.

Contribuição do Ente Federativo: diferença entre AC calculada anteriormente e as contribuições dos ativos, aposentados e pensionistas.

6. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

Compensação Previdenciária estimada, Portaria nº 403, de 10/12/2008, artigo 11, §5º e §6º, e artigo 12:

Estimativa de ingresso do servidor no mercado de trabalho com idade de 25 anos.

Estimativa de compensação a receber de 18,32% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), geração atual, porém foram utilizados os 10% sobre o VABF, geração atual, cujo valor é de R\$ 2.813.866,67.

Parâmetros da Segregação da Massa, quando for o caso.

Segregação da Massa não utilizada.

6) Sobrecarga Administrativa:

2 % do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social.

7) Geração Atual:

Conjunto dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios considerados na avaliação atuarial.



8) Geração Futura:

Conjunto projetado de participantes que deverão aderir ao Plano de Benefícios nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

9) Hipóteses Atuariais:

Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na elaboração da avaliação atuarial do Plano de Benefícios, adequadas às características do conjunto de participantes e ao respectivo Regulamento.

10) Nota Técnica Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário contendo as expressões de cálculo das provisões, reservas e fundos de natureza atuarial, contribuições e metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais, de acordo com as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas, modalidade dos benefícios constantes do Regulamento, métodos atuariais e metodologia de cálculo.

11) Parecer Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário no qual certifica o nível de reservas e situação financeiro-atuarial do plano em determinada data, expressa seus comentários técnicos a respeito dos métodos, hipóteses, dados e resultados obtidos na avaliação atuarial do Plano de Benefícios, faz recomendações e expressa conclusões sobre a situação do plano ou qualquer outro assunto inerente a sua competência.

12) Plano de Custeio:

Documento elaborado, com periodicidade mínima anual, pelo atuário responsável pelo acompanhamento do Plano de Benefícios, no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário à constituição das suas reservas garantidoras de benefícios, fundos e provisões, e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

13) Tábuas Biométricas:

Instrumentos estatísticos e demográficos utilizados pelos atuários para medir, em cada idade, as probabilidades dos eventos de morte, sobrevivência, morbidez e invalidez de determinado grupo de pessoas vinculadas a um Plano de Benefícios.

14) Valor Atual das Contribuições Futuras:

Expressão habitualmente utilizada para designar o valor atual do fluxo projetado das contribuições futuras que ingressarão no Plano de Benefícios, calculado atuarialmente, considerando as hipóteses biométricas e econômicas utilizadas, apurado na data da avaliação atuarial.

15) Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Expressão habitualmente utilizada para designar o valor atual do fluxo projetado dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes do Plano de Benefícios, calculado atuarialmente, considerando as hipóteses biométricas e econômicas utilizadas, apurado na data da avaliação atuarial.



16) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos:

Consideramos, na análise, como Benefícios Concedidos, também aqueles a Conceder nos próximos 02 (dois anos).

Componentes das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos.	
+	Valor Atual das Aposentadorias Programadas
+	Valor Atual das Aposentadorias por Invalidez
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Ativo
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Aposentado
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Inválido
+	Valor Atual do Benefício de Auxílio-Doença
+	Valor Atual do Benefício de Salário Maternidade
+	Valor Atual do Benefício de Salário Família
-	Valor Atual das Contribuições sobre os Ativos
-	Valor Atual das Contribuições sobre Aposentadorias Programadas
-	Valor Atual das Contribuições sobre as Aposentadorias por Invalidez
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Ativo
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Aposentado
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Inválido
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Auxílio-Doença
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Maternidade
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Família
+	Despesas Administrativas

17) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder:

Componentes das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.	
+	Valor Atual das Aposentadorias Programadas
+	Valor Atual das Aposentadorias por Invalidez
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Ativo
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Aposentado
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Inválido
+	Valor Atual do Benefício de Auxílio-Doença
+	Valor Atual do Benefício de Salário Maternidade
+	Valor Atual do Benefício de Salário Família
-	Valor Atual das Contribuições sobre os Ativos
-	Valor Atual das Contribuições sobre Aposentadorias Programadas
-	Valor Atual das Contribuições sobre as Aposentadorias por Invalidez
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Ativo
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Aposentado
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Inválido
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Auxílio-Doença
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Maternidade
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Família
+	Despesas Administrativas



18) RESULTADOS:

RESUMO ESTATÍSTICO (Servidores ativos, aposentados e pensionistas).

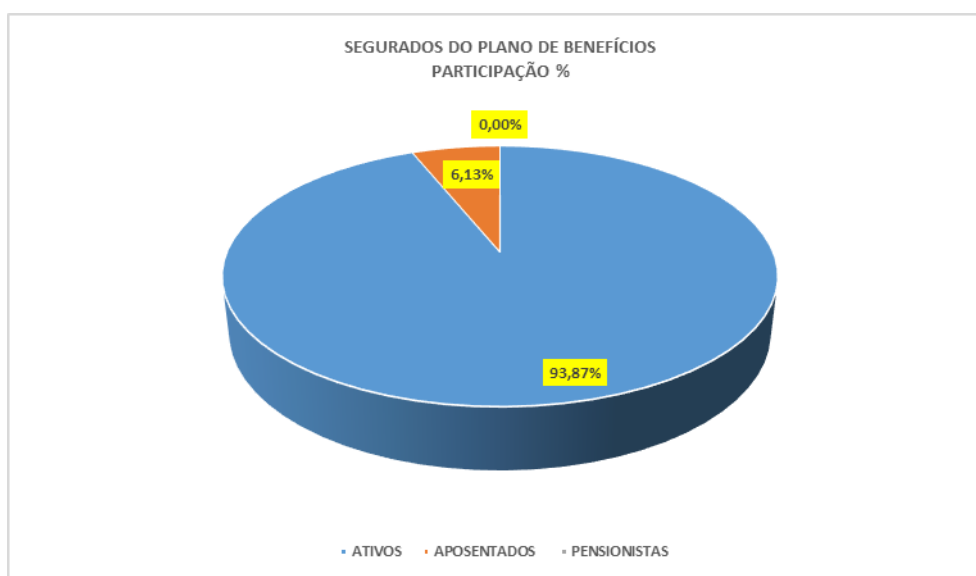
SEXO	QUANTIDADE	IDADE	SALÁRIO
Masculino	68	45,43	R\$ 2.150,60
Feminino	95	43,65	R\$ 1.895,16
Total	163	44,39	R\$ 2.001,72

APOSENTADOS	10
PENSIONISTAS	0
OBSTETRÍCIA	29
MAIS NOVO	21,45
MAIS IDOSO	70,66
DESVIO PADRÃO DE IDADE	10
MÊS NASCIMENTO (média apurada)	7
MENOR SALÁRIO	R\$ 954,00
MAIOR SALÁRIO	R\$ 5.180,00
DESVIO PADRÃO DE SALÁRIO	R\$ 948,86

RESUMO ESTATÍSTICO (Servidores ativos).

SEXO	QUANTIDADE	IDADE	SALÁRIO
Masculino	67	45,21	R\$ 2.137,62
Feminino	86	42,33	R\$ 1.812,37
Total	153	43,59	R\$ 1.954,80

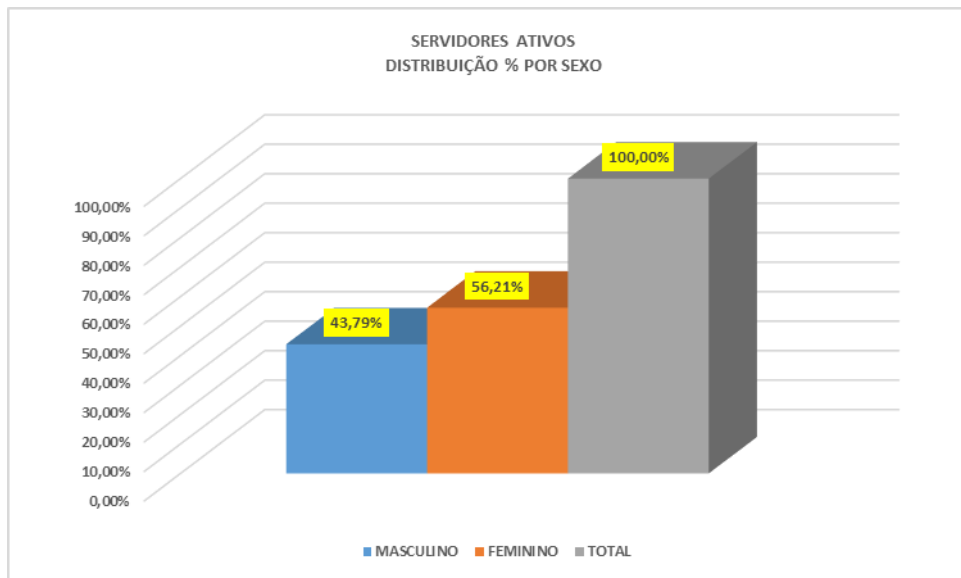
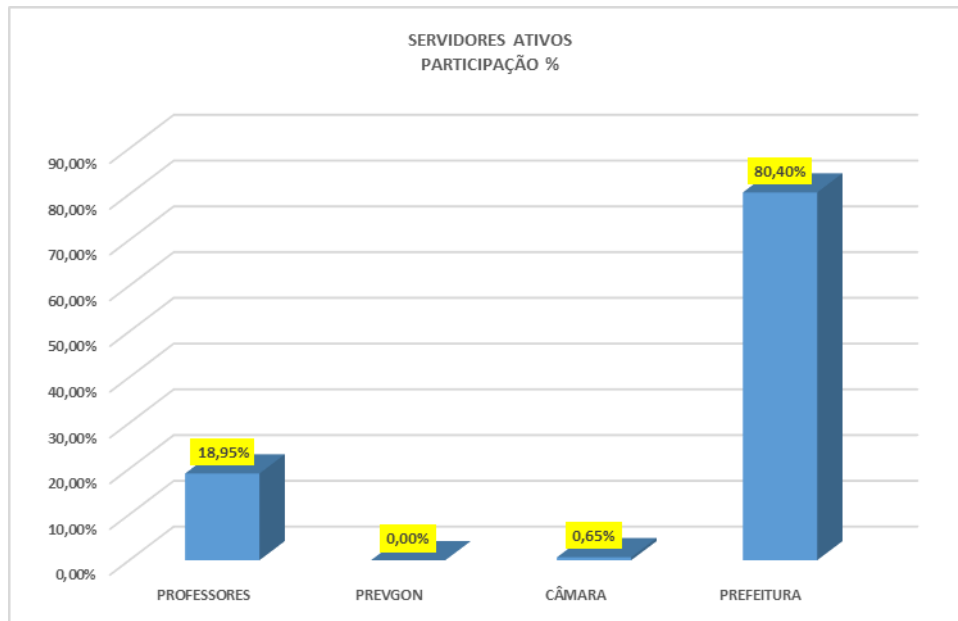
APOSENTADOS	10
PENSIONISTAS	0
OBSTETRÍCIA	29
MAIS NOVO	21,45
MAIS IDOSO	70,66
DESVIO PADRÃO DE IDADE	10
MÊS NASCIMENTO (média apurada)	7
MENOR SALÁRIO	R\$ 954,00
MAIOR SALÁRIO	R\$ 5.180,00
DESVIO PADRÃO DE SALÁRIO	R\$ 943,20



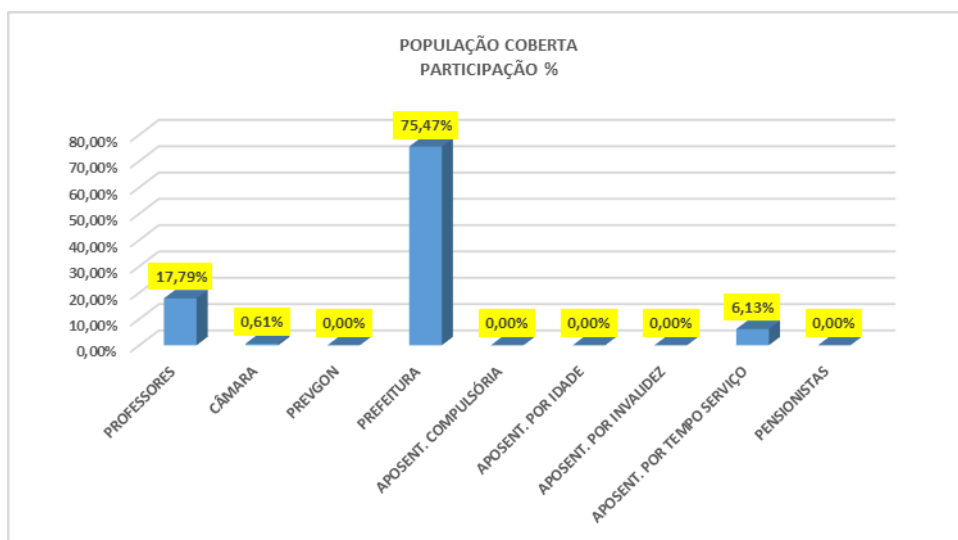
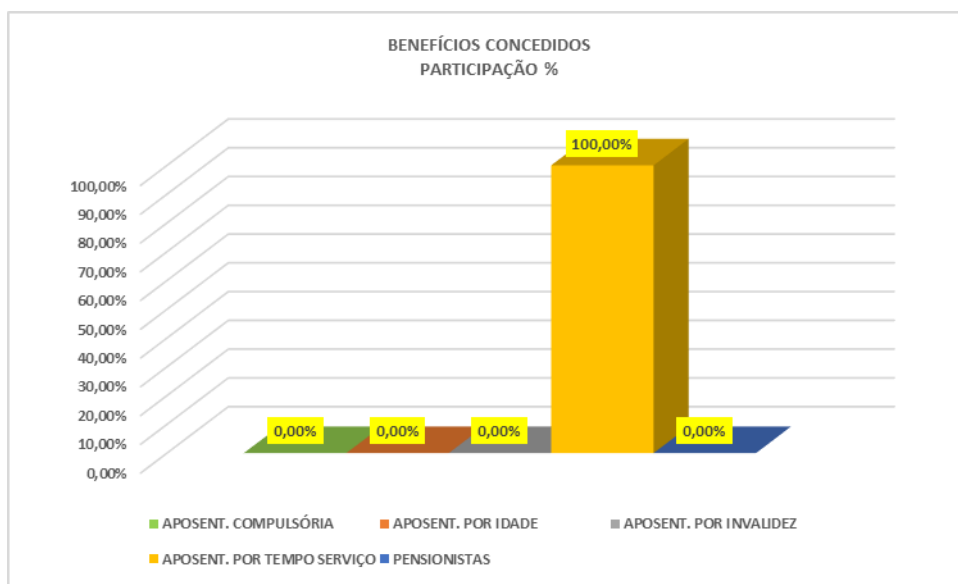

GONÇALVES - MG - ESTATÍSTICAS POR ENTE					
PREFEITURA	N°	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID. APOSENT.	ID. ENTRADA
M	65	2.135,22	45,39	63,54	32,06
F	58	1.672,83	42,17	58,05	30,87

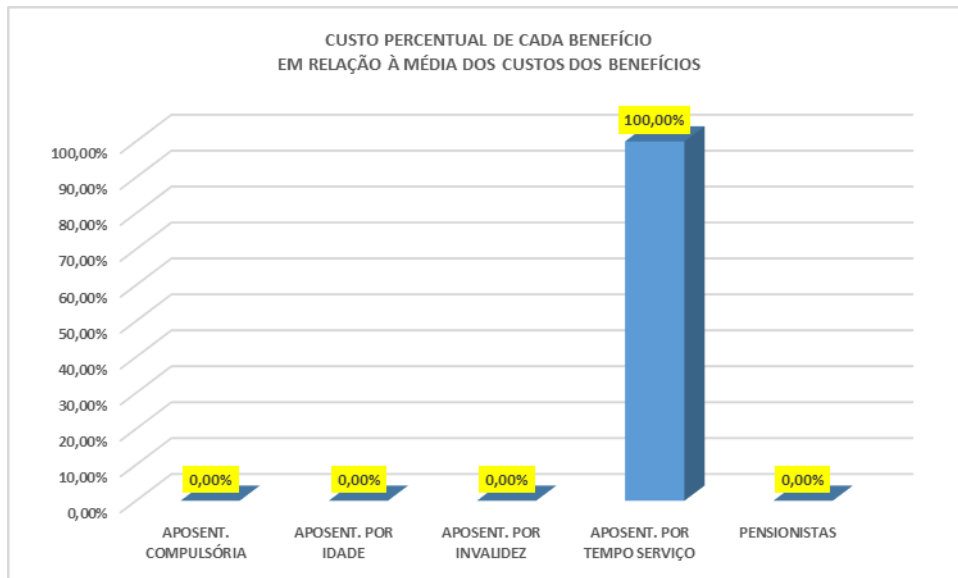
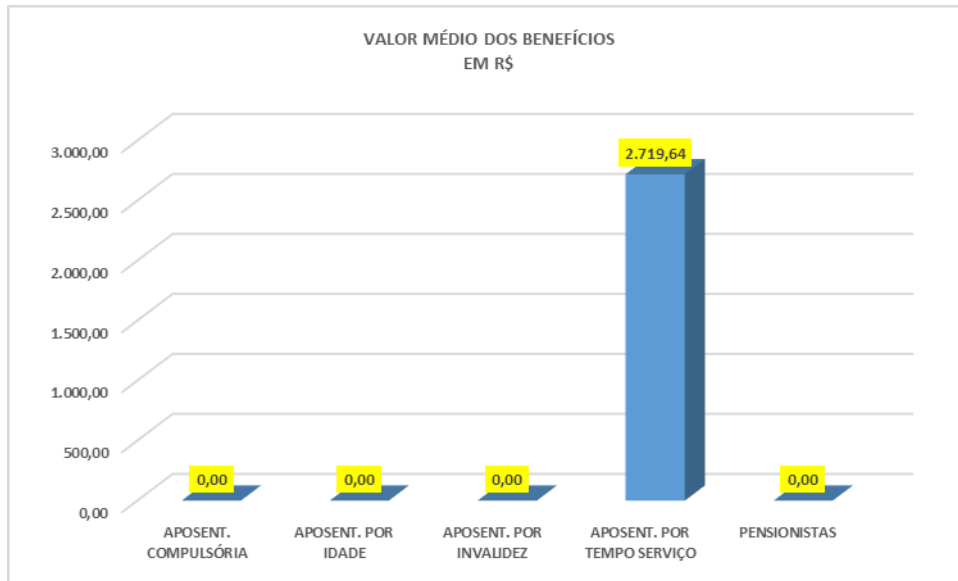
PROFESSORES	N°	SALÁRIO	IDADE	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M	2	2.215,41	39,18	55,54	24,26
F	27	2.135,06	42,61	54,53	29,45

CÂMARA	N°	SALÁRIO	IDADE	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M					
F	1	1.193,64	44,05	60,00	32,14




BENEFÍCIOS	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIO MÉDIO	IDADE MÉDIA
APOS. COMPULSÓRIA			
M			
F			
APOS. IDADE			
M			
F			
APOS. INVALIDEZ			
M			
F			
APOS. T. SERVIÇO			
M	1	3.020,16	60,27
F	9	2.686,25	56,30
PENSIONISTAS			
M			
F			




PLANO DE CUSTEIO.

Legislação:

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

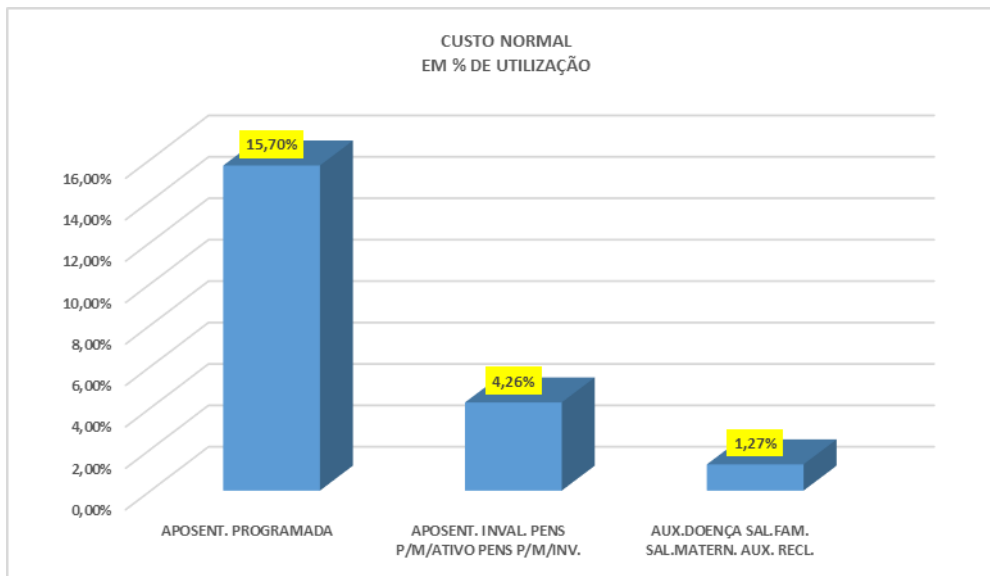
Art. 4º - A contribuição social do servidor público ativo de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

Art. 5º - Os aposentados e os pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.



a) Custo Normal:

BENEFÍCIOS	CUSTOS	%
1) APOSENTADORIA PROGRAMADA	610.464,77	15,70
2) APOS.INV. PMAP PMAT PMINV	165.568,18	4,26
3) AUX.DOEN SAL.FAM. SAL.MAT AUX RECL	49.240,08	1,27




b) DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS, CONSIDERANDO-SE O DÉFICIT ATUARIAL COM GERAÇÃO ATUAL

A aplicação das alíquotas de 11% para os servidores ativos e de 12,47% para o Ente Público, sobre a folha salarial dos servidores gera déficit atuarial, como, a seguir, demonstrado:
Anexo I – PT/MPS N° 916/2003, Atualizada pela PT/MPS N° 1768/2003.

DÉBITOS/CRÉDITOS	CONTA	VALOR
(+)	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	1.417.809,00
	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	1.508.014,74
	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.420.206,67
(-)	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	4.911.340,74
(+)	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	0,00
(+)	ATIVOS	0,00
(+)	INATIVOS	0,00
(+)	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	0,00
(+)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	491.134,07
	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	15.263.730,45
(-)	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	23.227.326,01
(+)	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	2.996.511,88
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	2.644.304,98
(+)	ATIVOS	2.643.274,32
(+)	INATIVOS	1.030,66
(+)	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	46,10
(+)	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	2.322.732,60
(-)	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
(+)	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
(+)	ATIVOS	0,00
(+)	INATIVOS	0,00
(+)	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
(+)	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	90.205,74
	RESERVAS A AMORTIZAR	-18.175.922,38
	SERVIÇO PASSADO	0,00
	DÉFICIT EQUACIONADO	-18.175.922,38



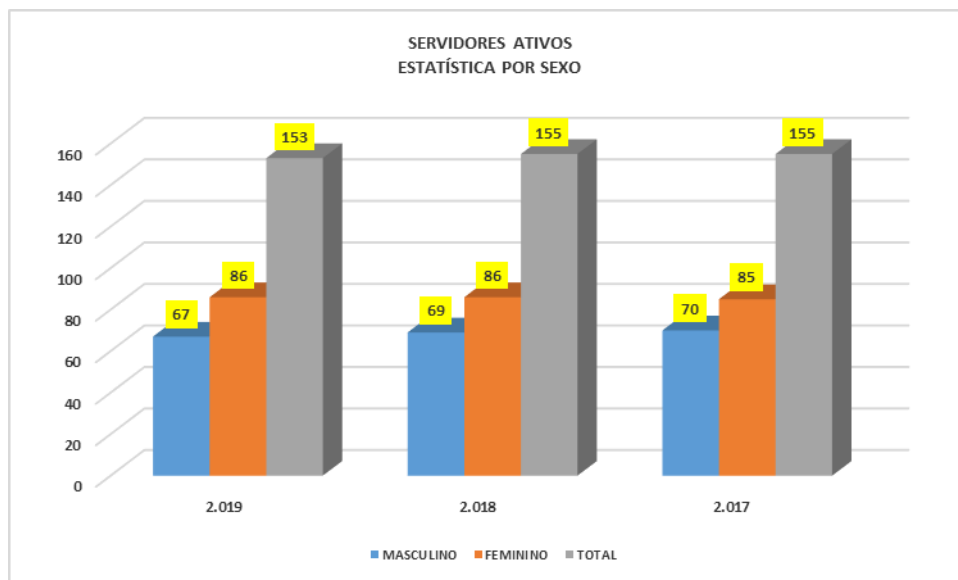
A reavaliação atuarial realizada em dez/2018 apresentou déficit de R\$ 18.175.922,38, em dez/2017 de R\$ 18.729.909,28, e em dez/2016 de R\$ 17.202.053,62.

Na análise das informações cadastrais dos servidores ativos foram identificados alguns fatores relevantes que contribuíram para o déficit mencionado:

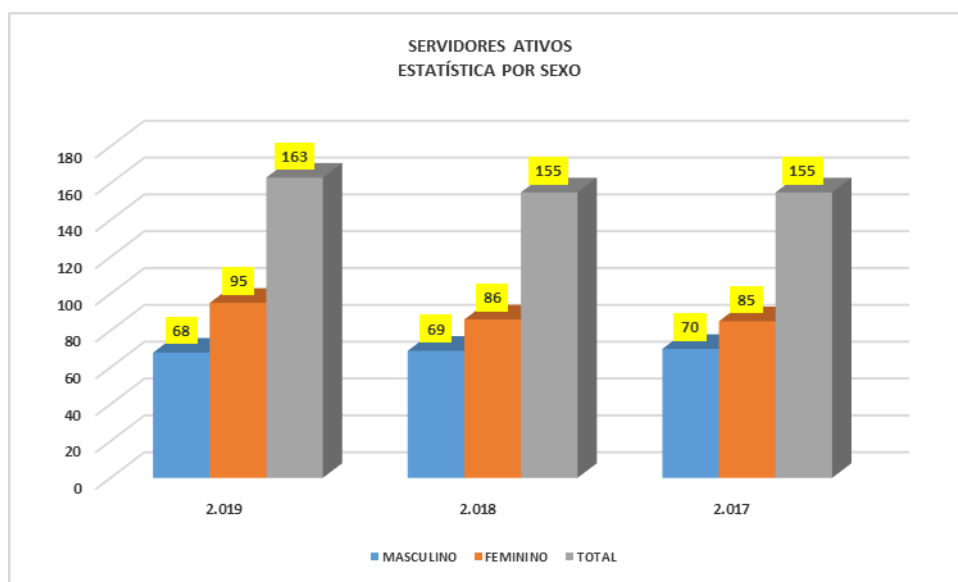
GONÇALVES - MG			
COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
ITEM	2017	2018	2019
DATA DA AVALIAÇÃO	31/12/16	31/12/17	31/12/18
DATA BASE	31/12/16	30/11/17	31/12/18
NOVOS ENTRADOS	Hipótese N.T.	Hipótese N.T.	Hipótese N.T.
TÁB. MORT. DE VÁLIDO (EVENTO GERADOR MORTE)	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos	IBGE - 2016 - Ambos
TÁB. MORT. DE VÁLIDO (EVENTO GERADOR SOBREVIVÊNCIA)	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos	IBGE - 2016 - Ambos
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos	IBGE - 2016 - Ambos
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	AV	AV	AV
TÁBUA DE MORBIDEZ	Proporcional à Invalidez	Proporcional à Invalidez	Proporcional à Invalidez
OUTRAS TÁBUAS UTILIZADAS	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos	IBGE - 2016 - Ambos
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	ARQUIVOS PREVGON	ARQUIVOS PREVGON	ARQUIVOS PREVGON
ATIVO DO PLANO	0,00	743.222,86	1.508.014,74
VA DOS SALÁRIOS FUTUROS	43.463.543,05	34.958.017,39	35.922.205,10
VA DOS BENEFÍCIOS FUTUROS (BENEFÍCIOS A CONC.)	24.751.671,05	25.601.272,59	23.227.326,01
VA DOS BENEFÍCIOS FUTUROS (BENEFÍCIOS CONCEDIDOS)	0,00	0,00	4.911.340,74
VA DAS CONTRIB. FUT. ENTE (BENEFÍCIOS A CONC.)	3.984.116,29	3.306.476,78	2.996.511,88
VA DAS CONTRIB. FUT. ATIVO, APOS. E PENS. (BENEF A CONC.)	3.565.501,14	2.821.663,67	2.644.351,08
VA DAS CONTRIB. FUT. ENTE (BENEFÍCIOS CONCEDIDOS)	0,00	0,00	0,00
VA DAS CONTRIB. FUT. ATIVO, APOS. E PENS. (BENEF CONCEDIDOS)	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	0,00	0,00	2.813.866,67
RESULTADO ATUARIAL (+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-17.202.053,62	-18.729.909,28	-18.175.922,38
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - ENTE PÚBLICO - CUSTO NORMAL	12,47	12,47	12,47
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - ENTE PÚBLICO - CUSTO SUPLEMENTAR	4,54	6,58	8,62
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - SERVIDOR ATIVO	11,00	11,00	11,00
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - SERVIDOR APOSENTADO E PENSIONISTA	11,00	11,00	11,00
SERVIDORES ATIVOS - SEXO FEMININO	85	86	86
SERVIDORES ATIVOS - SEXO MASC.	70	69	67
APOS. COMPULSÓRIA - SEXO FEMININO	0	0	0
APOS. COMPULSÓRIA - SEXO MASC.	0	0	0
APOS. IDADE - SEXO FEMININO	0	0	0
APOS. IDADE - SEXO MASC.	0	0	0
APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO FEM.	0	0	0
APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO MASC.	0	0	0
APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO FEMININO	0	0	9
APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO MASC.	0	0	1
PENSIONISTA - SEXO FEMININO	0	0	0
PENSIONISTA - SEXO MASC.	0	0	0
REMUN. MÉDIA - SERVIDORES ATIVOS - SEXO FEMININO	2.409,93	1.902,67	1.812,37
REMUN. MÉDIA - SERVIDORES ATIVOS - SEXO MASC.	2.472,78	1.986,96	2.137,62
REMUN. MÉDIA - APOS. COMPULSÓRIA - SEXO FEMININO	0,00	0,00	0,00
REMUN. MÉDIA - APOS. COMPULSÓRIA - SEXO MASC.	0,00	0,00	0,00
REMUN. MÉDIA - APOS. IDADE - SEXO FEMININO	0,00	0,00	0,00
REMUN. MÉDIA - APOS. IDADE - SEXO MASC.	0,00	0,00	0,00
REMUN. MÉDIA - APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO FEM.	0,00	0,00	0,00
REMUN. MÉDIA - APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO MASC.	0,00	0,00	0,00
REMUN. MÉDIA - APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO FEMININO	0,00	0,00	2.686,25
REMUN. MÉDIA - APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO MASC.	0,00	0,00	3.020,16
REMUN. MÉDIA - PENSIONISTA - SEXO FEMININO	0,00	0,00	0,00
REMUN. MÉDIA - PENSIONISTA - SEXO MASC.	0,00	0,00	0,00



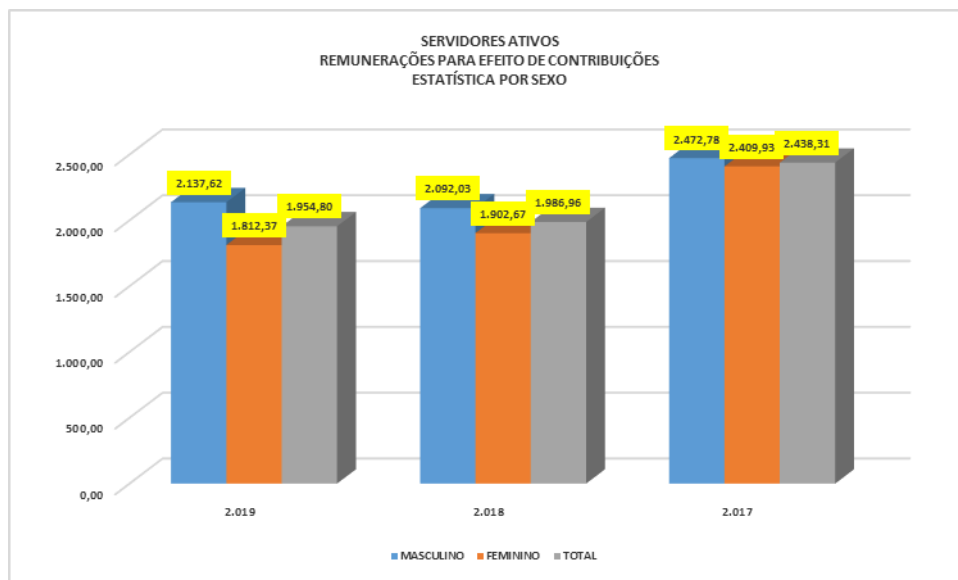
a) o número de servidores ativos analisados na avaliação de 2019 foi menor que o analisado na avaliação de 2018 em 1,29%, ou seja, menos 02 servidores, sendo ambos do sexo masculino. Com relação à avaliação atuarial de 2017, houve redução de 1,29% no número de servidores, menos 02 participantes ativos, sendo que o número de servidores do sexo feminino aumentou em 01 e o do sexo masculino teve redução de 03.



b) com relação ao número total de participantes do PREVGON, ou seja, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, de 2018 para 2019 houve aumento de 5,16%, o que representou acréscimo de 08 segurados, sendo o número de segurados do sexo feminino aumentou em 09 e o do sexo masculino reduziu em 01. Ao compararmos com a avaliação de 2017 o número de participantes aumentou em 5,16%, mais 08 participantes, sendo que o número de segurados do sexo feminino aumentou em 10 e o do sexo masculino reduziu em 02.




c) a remuneração média para efeito de contribuições dos servidores ativos, de 2018 para 2019 teve redução de 1,62%, sendo que os servidores de sexo feminino tiveram redução média neste período de 4,75%, e os servidores de sexo masculino aumentaram suas remunerações médias em 2,18%. De 2017 para 2019 a média das remunerações para efeito de contribuições dos servidores reduziu em 19,83%, para o sexo feminino houve redução de 24,80%, e para o sexo masculino as remunerações médias reduziram em 13,55%.




d) Evolução das Provisões Matemáticas:

$${}_{k/12}V = {}_0V + (({}_1V - {}_0V)/12) \times K$$

onde:

${}_0V$ = Valor Atual na data da avaliação

${}_1V$ = Valor Atual 12 meses após a data da avaliação

K = Número de meses contados a partir da data da avaliação

F.9.) Projeção das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses, a partir da data da avaliação (instante zero), em consonância com a planificação contábil.:

F.9.1. Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos:

Mês k	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	4.420.206,67	4.911.340,74	0,00	0,00	0,00	491.134,07	0,00
1	4.456.732,12	4.948.621,78	0,00	0,00	0,00	491.889,66	0,00
2	4.474.994,85	4.967.262,31	0,00	0,00	0,00	492.267,46	0,00
3	4.493.257,58	4.985.902,83	0,00	0,00	0,00	492.645,25	0,00
4	4.511.520,30	5.004.543,35	0,00	0,00	0,00	493.023,05	0,00
5	4.529.783,03	5.023.183,87	0,00	0,00	0,00	493.400,84	0,00
6	4.548.045,76	5.041.824,40	0,00	0,00	0,00	493.778,64	0,00
7	4.566.308,49	5.060.464,92	0,00	0,00	0,00	494.156,43	0,00
8	4.584.571,21	5.079.105,44	0,00	0,00	0,00	494.534,23	0,00
9	4.602.833,94	5.097.745,96	0,00	0,00	0,00	494.912,02	0,00
10	4.621.096,67	5.116.386,49	0,00	0,00	0,00	495.289,82	0,00
11	4.639.359,39	5.135.027,01	0,00	0,00	0,00	495.667,61	0,00
12	4.657.622,12	5.153.667,53	0,00	0,00	0,00	496.045,41	0,00

2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
 APOSENTADORIAS/
 2.2.7.2.1.03.01 PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.06 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

F.9.2. Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder:

Mês k	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	15.173.524,71	23.227.326,01	2.996.511,88	2.644.351,08	2.322.732,60	90.205,74	18.175.922,38	1.417.809,00
1	15.202.313,59	23.263.060,36	3.001.121,90	2.648.419,31	2.326.306,03	84.899,52	18.228.149,25	1.430.896,47
2	15.219.361,14	23.280.927,53	3.003.426,91	2.650.453,43	2.328.092,75	79.593,30	18.256.915,79	1.437.440,20
3	15.236.408,69	23.298.794,71	3.005.731,92	2.652.487,54	2.329.879,47	74.287,08	18.285.682,34	1.443.983,94
4	15.253.456,25	23.316.661,88	3.008.036,93	2.654.521,66	2.331.666,19	68.980,86	18.314.448,88	1.450.527,67
5	15.270.503,80	23.334.529,05	3.010.341,93	2.656.555,78	2.333.452,90	63.674,64	18.343.215,43	1.457.071,40
6	15.287.551,35	23.352.396,23	3.012.646,94	2.658.589,89	2.335.239,62	58.368,42	18.371.981,97	1.463.615,14
7	15.304.598,90	23.370.263,40	3.014.951,95	2.660.624,01	2.337.026,34	53.062,20	18.400.748,51	1.470.158,87
8	15.321.646,45	23.388.130,57	3.017.256,96	2.662.658,13	2.338.813,06	47.755,98	18.429.515,06	1.476.702,60
9	15.338.694,00	23.405.997,75	3.019.561,97	2.664.692,24	2.340.599,77	42.449,76	18.458.281,60	1.483.246,34
10	15.355.741,55	23.423.864,92	3.021.866,98	2.666.726,36	2.342.386,49	37.143,54	18.487.048,15	1.489.790,07
11	15.372.789,10	23.441.732,10	3.024.171,99	2.668.760,47	2.344.173,21	31.837,32	18.515.814,69	1.496.333,81
12	15.389.836,65	23.459.599,27	3.026.477,00	2.670.794,59	2.345.959,93	26.531,10	18.544.581,23	1.502.877,54

2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
 APOSENTADORIAS
 2.2.7.2.1.04.01 /PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.05 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
 2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
 2.2.7.2.1.05.98 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



Conforme Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art. 24, o regime próprio terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

O déficit atuarial identificado de R\$ 18.175.922,38, será amortizado, ao longo do tempo, com os seguintes planos de custeios:

- a) Alíquota normal para o Ente Público de 12,47%;
- b) Alíquota normal para os Servidores 11,00%
- c) Alíquota normal para os Servidores Aposentados e Pensionistas, de 11,00% sobre as parcelas das remunerações que exceder a R\$ 5.645,80;
- d) Plano de equacionamento de déficit atuarial adotado pelo PREVGON, com alíquotas de contribuições suplementares, conforme demonstrativo:

N	ANO	TX.JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2019	6%		8,62	3.888.098,76	18.175.922,38	- 335.154,11	18.911.214,36	1.070.446,10	735.291,98
2	2020	6%		10,66	3.926.979,75	18.911.214,36	- 418.616,04	19.602.154,22	1.109.555,90	690.939,86
3	2021	6%		12,70	3.966.249,55	19.602.154,22	- 503.713,69	20.244.346,96	1.145.906,43	642.192,74
4	2022	6%		14,74	4.005.912,04	20.244.346,96	- 590.471,43	20.833.108,06	1.179.232,53	588.761,10
5	2023	6%		16,78	4.045.971,16	20.833.108,06	- 678.913,96	21.363.445,74	1.209.251,65	530.337,68
6	2024	6%		18,82	4.086.430,87	21.363.445,74	- 769.066,29	21.830.042,22	1.235.662,77	466.596,48
7	2025	6%		20,86	4.127.295,18	21.830.042,22	- 860.953,77	22.227.233,75	1.258.145,31	397.191,53
8	2026	6%		26,90	4.168.568,13	22.227.233,75	- 1.121.344,83	22.372.242,26	1.266.353,34	145.008,51
9	2027	6%		28,94	4.210.253,81	22.372.242,26	- 1.218.447,45	22.423.022,49	1.269.227,69	50.780,23
10	2028	6%		30,98	4.252.356,35	22.423.022,49	- 1.317.380,00	22.371.981,04	1.266.338,55	- 51.041,45
11	2029	6%		33,55	4.294.879,92	22.371.981,04	- 1.440.932,21	22.186.911,76	1.255.862,93	- 185.069,28
12	2030	6%		33,55	4.337.828,72	22.186.911,76	- 1.455.341,53	21.975.464,44	1.243.894,21	- 211.447,32
13	2031	6%		33,55	4.381.207,00	21.975.464,44	- 1.469.894,95	21.735.903,66	1.230.334,17	- 239.560,78
14	2032	6%		35,55	4.425.019,07	21.735.903,66	- 1.573.094,28	21.372.577,95	1.209.768,56	- 363.325,72
15	2033	6%		35,55	4.469.269,26	21.372.577,95	- 1.588.825,22	20.970.777,89	1.187.025,16	- 401.800,06
16	2034	6%		38,55	4.513.961,96	20.970.777,89	- 1.740.132,33	20.384.484,29	1.153.838,73	- 586.293,60
17	2035	6%		38,55	4.559.101,58	20.384.484,29	- 1.757.533,66	19.744.567,67	1.117.617,04	- 639.916,62
18	2036	6%		38,55	4.604.692,59	19.744.567,67	- 1.775.108,99	19.047.626,19	1.078.167,52	- 696.941,47
19	2037	6%		39,30	4.650.739,52	19.047.626,19	- 1.827.740,63	18.253.078,70	1.033.193,13	- 794.547,50
20	2038	6%		39,30	4.697.246,91	18.253.078,70	- 1.846.018,04	17.391.484,30	984.423,64	- 861.594,40
21	2039	6%		39,30	4.744.219,38	17.391.484,30	- 1.864.478,22	16.458.626,45	931.620,36	- 932.857,85
22	2040	6%		39,30	4.791.661,58	16.458.626,45	- 1.883.123,00	15.450.033,65	874.530,21	- 1.008.592,79
23	2041	6%		39,30	4.839.578,19	15.450.033,65	- 1.901.954,23	14.360.964,19	812.884,77	- 1.089.069,46
24	2042	6%		39,30	4.887.973,97	14.360.964,19	- 1.920.973,77	13.186.389,85	746.399,43	- 1.174.574,35
25	2043	6%		39,30	4.936.853,71	13.186.389,85	- 1.940.183,51	11.920.978,72	674.772,38	- 1.265.411,13
26	2044	6%		39,30	4.986.222,25	11.920.978,72	- 1.959.585,34	10.559.076,97	597.683,60	- 1.361.901,74
27	2045	6%		39,30	5.036.084,47	10.559.076,97	- 1.979.181,20	9.094.689,52	514.793,75	- 1.464.387,45
28	2046	6%		39,30	5.086.445,32	9.094.689,52	- 1.998.973,01	7.521.459,50	425.742,99	- 1.573.230,02
29	2047	6%		39,30	5.137.309,77	7.521.459,50	- 2.018.962,74	5.832.646,57	330.149,81	- 1.688.812,93
30	2048	6%		39,30	5.188.682,87	5.832.646,57	- 2.039.152,37	4.021.103,86	227.609,65	- 1.811.542,71
31	2049	6%		39,30	5.240.569,70	4.021.103,86	- 2.059.543,89	2.079.253,56	117.693,60	- 1.941.850,29
32	2050	6%		39,30	5.292.975,39	2.079.253,56	- 2.080.139,33	- 938,91	- 53,15	- 2.080.192,48

e) ativos financeiros no valor de R\$ 1.417.809,00;

f) dívidas contratadas conforme demonstrativo:

Quadro Demonstrativo dos Valores dos Parcelamentos				
Termo CADPREV	Data do Temu	Valor do Principal	Parcelas Restantes	Valor Total
01803/2017	20/11/2017	5.306,22	17	90.205,74
TOTAL DEVIDO				90.205,74



PLANO DE CUSTEIO POR BENEFÍCIO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

BENEFÍCIOS	NORMAL	SUPLEMENTAR
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	9,09 %	8,62 %
Aposentadoria por Invalidez.	0,59 %	0,00 %
Pensão por Morte de Segurado Ativo.	3,17 %	0,00 %
Pensão por Morte de Apos. por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	6,61 %	0,00 %
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez.	0,50 %	0,00 %
Auxílio-Doença.	0,79 %	0,00 %
Salário-Maternidade.	0,31 %	0,00 %
Auxílio-Reclusão.	0,00 %	0,00 %
Salário Família.	0,17 %	0,00 %

Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art.30:

A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, a partir de 01 de janeiro de 2018: R\$ 5.645,80.

APOSENTADO.	11,00 %
PENSIONISTA.	11,00 %

As contribuições previdenciárias, tanto dos servidores quanto do Ente Público, deverão ser repassadas rigorosamente em dia, caso isto não ocorra, os compromissos previdenciários assumidos poderão ser seriamente prejudicados no curto prazo.

Dívidas pelo não repasse das contribuições deverão ser amortizadas imediatamente, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \frac{BENEF_{LIQ.POND.INST.}}{BENEF_{LIQ.VAL.PRES.}}$$

ONDE:

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \text{DURAÇÃO DO PASSIVO}$$

$$BENEF_{LIQ.POND.INST.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS PONDERADOS PELO INSTANTE}$$

$$BENEF_{LIQ.VAL.PRES.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS A VALOR PRESENTE}$$

$$DURAÇÃO DO PASSIVO = \frac{492.565.081,56}{27.329.806,29}$$

$$DURAÇÃO DO PASSIVO = 18,02299937 \text{ ANOS}$$



F.6.) Compromissos do plano de benefícios:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	VALORES	VALORES	VALORES
	35.922.205,10	-	35.922.205,10
ATIVO			
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	1.508.014,74		1.508.014,74
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	1.417.809,00		
Propriedades para investimentos (imóveis)	90.205,74		
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e demais ativos			
PMBC			
VABF - CONCEDIDOS	4.911.340,74		4.911.340,74
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	-		-
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	-		-
PMBaC			
VABF - A CONCEDER	17.586.463,05	-	17.586.463,05
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	23.227.326,01	-	23.227.326,01
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(2.996.511,88)	-	(2.996.511,88)
	(2.644.351,08)	-	(2.644.351,08)
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL			
	22.497.803,79	-	22.497.803,79
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER			
	2.813.866,67	-	2.813.866,67
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR			
	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial, Superavit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(18.175.922,38)	-	(18.175.922,38)



PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: GONÇALVES		ESTADO: MG
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2018		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.417.809,00
1.1.2.1.2.01.99	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	90.205,74
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	1.508.014,74
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.420.206,67
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	4.911.340,74
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	491.134,07
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	15.263.730,45
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	23.227.326,01
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	2.996.511,88
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	2.644.351,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	2.322.732,60
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-18.175.922,38
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	-18.175.922,38
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(-) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) - + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00



Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

I - identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II - o valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;

III - o tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público.

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

Compensação Previdenciária estimada, Portaria nº 403, de 10/12/2008, artigo 11, §5º e §6º, e artigo 12:

Estimativa de ingresso do servidor no mercado de trabalho com idade de 25 anos.

Estimativa de compensação a receber de 21,82% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), geração atual, porém foram utilizados os 10% sobre o VABF, geração atual, cujo valor é de R\$ 5.444.469,61



Discriminação do Ativo do Plano

AVALIAÇÃO	DATA BASE	ATIVO TOTAL	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SALDO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
2018	31/12/2017	743.222,86	589.342,40	153.880,46
2019	31/12/2018	1.508.014,74	1.417.809,00	90.205,74

As aplicações dos recursos previdenciários são resultante da diferença entre as receitas com as contribuições do Ente Público, mais as receitas de contribuições dos servidores ativos, mais as receitas com as aplicações financeiras, menos as despesas administrativas e outras, disponibilizadas para análise, no Ministério da Previdência, Secretaria de Previdência Social - SPS, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DEPSP.

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, Resolução CMN nº 3.922, de 24 de novembro de 2010, e cuja meta atuarial de rentabilidade é de INPC + 6% a.a., vedada concessão de empréstimos de qualquer natureza.

Na hipótese de atraso nos repasses das contribuições dos servidores e/ou da prefeitura, estas deverão ser quitadas imediatamente, atualizadas monetariamente pelo INPC (IBGE) mensal, ou outro índice que o venha substituir, caso este seja extinto, mais juros anuais de 6,00%, mínimo atuarial, sob pena, em médio prazo, do não cumprimento das obrigações previdenciárias assumidas pelo Instituto.

A utilização do Plano de Custeio indicado implica numa revisão anual das alíquotas, inclusive do cadastro atualizado, com objetivo de preservar o equilíbrio atuarial do Plano.

Atenciosamente.



PREVGON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE

GONÇALVES – MG

Reavaliação Atuarial
Exercício 2019
Data da Avaliação: 31/12/2018
Data Base: 31/12/2018
PROJEÇÕES DE APOSENTADORIAS



GONÇALVES - MG							
PROJEÇÕES DE APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES							
ANO	Nº PROJETADO DE SERVIDORES	FEMININO			MASCULINO		
		PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL
2019	9	4	4	8	0	1	1
2020	7	1	3	4	0	3	3
2021	1	1	0	1	0	0	0
2022	7	2	3	5	0	2	2
2023	2	0	0	0	0	2	2
2024	3	1	1	2	0	1	1
2025	4	0	3	3	0	1	1
2026	4	1	2	3	0	1	1
2027	5	1	3	4	0	1	1
2028	3	0	2	2	0	1	1
2029	5	0	2	2	1	2	3
2030	2	1	0	1	0	1	1
2031	3	0	1	1	0	2	2
2032	7	4	3	7	0	0	0
2033	7	2	4	6	0	1	1
2034	6	1	1	2	0	4	4
2035	3	0	1	1	0	2	2
2036	9	1	1	2	0	7	7
2037	3	0	0	0	0	3	3
2038	5	0	1	1	0	4	4
2039	2	0	1	1	0	1	1
2040	2	1	0	1	0	1	1
2041	8	1	1	2	1	5	6
2042	5	0	2	2	0	3	3
2043	10	5	3	8	0	2	2
2044	5	0	3	3	0	2	2
2045	5	0	3	3	0	2	2
2046	4	0	4	4	0	0	0
2047	5	0	3	3	0	2	2
2048	3	0	2	2	0	1	1
2049	2	0	1	1	0	1	1
2050	2	0	1	1	0	1	1
2051	1	0	0	0	0	1	1
2052	2	0	0	0	0	2	2
2053	0	0	0	0	0	0	0
2054	0	0	0	0	0	0	0
2055	1	0	0	0	0	1	1
2056	1	0	0	0	0	1	1
2057	0	0	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	153	27	59	86	2	65	67





NOME DO SERVIDOR	SEXO	DATA DE NASC.	DATA DE ADM.	CARGO	SALÁRIO DE CONTRIB.	DATA PROVÁVEL PARA APOSENT.	
						ANO	MÊS
ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	M	16/11/1964	01/07/1993	MOTORISTA II	2.710,55	2.028	MAI
ADILSON CASSIO DE CASTRO	M	22/05/1971	11/06/2012	OPERADOR DE MAQUINA	2.260,00	2.036	ABR
ADRIANO DA SILVA VIEIRA	M	03/01/1973	03/02/1999	PROFESSOR II	2.413,73	2.029	JAN
ALFREDO DONIZETTI DE LIMA	M	12/08/1978	07/04/2015	OPERARIO	954,00	2.043	JUL
ALMIR APARECIDO DA SILVA	M	22/10/1971	05/02/2007	MOTORISTA I	2.118,00	2.036	SET
AMADEU SEBASTIAO DA SILVA	M	05/05/1948	23/06/2014	AUXILIAR DE MECANICO	1.680,91	2.023	ABR
AMANDA ALVES BEZERRA	F	07/04/1995	19/01/2015	RECEPCIONISTA	954,00	2.050	MAR
ANA LUCIA RIBEIRO ROSA	F	24/02/1962	02/04/2001	PROFESSOR I	2.227,00	2.022	JAN
ANA MARIA DA SILVA	F	06/05/1970	01/02/1991	PROFESSOR I	2.370,64	2.020	ABR
ANA PAULA PEREIRA	F	29/03/1985	07/02/2011	AUX. SERV. GERAIS	1.049,36	2.041	JAN
ANDERSON COSTA ZAMPIERI	M	22/04/1982	21/06/2010	FISIOTERAPEUTA	3.369,45	2.045	MAI
ANDERSON JOSE DA SILVA	M	12/02/1979	05/02/2007	MOTORISTA I	2.118,00	2.042	JAN
ANDRE BENEDITO PEREIRA	M	24/02/1981	17/05/2002	OPERARIO	1.274,73	2.041	JAN
ANDREA REZENDE VIEIRA	F	23/11/1967	16/04/2001	PROFESSOR I	2.227,00	2.026	MAR
ANDRESSA MARIA PEREIRA	F	01/12/1987	10/09/2012	TEC. DE ENFERMAGEM	1.643,55	2.042	OUT
ANGELA APARECIDA DE SOUZA CASTRO	F	13/10/1968	04/04/1988	AUX.SERV.INT./EXTER.	2.381,27	2.022	JAN
ANTONIO MARCOS DAS NEVES	M	27/12/1972	07/01/2009	OF. ESPECIALIZADO II	2.297,27	2.037	NOV
ARIADNE NOGUEIRA CARLOS	F	25/04/1994	18/06/2018	AG. ADMINISTRATIVO I	1.120,55	2.049	MAR
ARISTEU BARBOZA	M	03/08/1964	01/06/1988	OF. ESPECIALIZADO II	2.730,64	2.024	JUL
BENEDITA CREUSA ALVES DA SILVA	F	03/03/1967	01/07/2008	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.537,27	2.027	FEV
BENEDITO MESSIAS MAGALHAES	M	18/11/1973	01/08/2001	OF.ESPECIALIZADO III	3.032,82	2.036	JUN
BENEDITO RAFAEL BARBOSA	M	28/12/1990	18/04/2017	OF. ESPECIALIZADO II	1.494,18	2.052	MAR
BENEDITO RANGEL CARLOS	M	06/06/1960	03/06/1985	MOTORISTA II	3.479,55	2.020	MAI
CAMILA CHRISTINE SIMOES CAMARGO	F	07/05/1978	11/07/2002	AG. ADMINISTRATIVO I	1.784,64	2.033	ABR
CARLA APARECIDA GONCALVES	F	05/02/1982	03/02/2003	PROFESSOR I	2.083,27	2.032	JAN
CARLA CRISTINA CARDOSO	F	28/10/1967	10/10/1995	DENTISTA	5.456,27	2.025	SET
CARLA DE BARROS ALVES VIEIRA	F	10/07/1977	07/02/1996	PROFESSOR I	2.227,00	2.027	JUN
CARLOS GOMES DONIZETTI PINTO	M	09/10/1969	17/03/2008	MOTORISTA II	2.118,00	2.034	SET
CARLOS GUILHERME PEREIRA CARICATTI	M	30/08/1965	01/06/2012	MEDICO PSQUIATRA	4.001,27	2.030	JUL
CECILIA EDILENE DA SILVA SOUZA	F	04/07/1967	01/02/1991	PROFESSOR I	2.372,91	2.019	DEZ
CERIZA DE CASTRO SANTOS	F	17/11/1962	16/03/1992	AUX. SERV. GERAIS	1.431,00	2.022	FEV
CLEONICE MARIA DA ROSA	F	02/09/1966	02/02/2015	AUX.SAUDE E A.SOCIAL	1.120,55	2.026	AGO
CONRADO ADRIAN DAS NEVES	M	19/07/1996	25/02/2015	MONITOR ESCOLAR	954,00	2.056	JUN
CRISLAINE AMANDA DA COSTA	F	27/07/1993	02/06/2016	AUXILIAR SERV GERAIS	954,00	2.048	JUN
CRISTIANO LELIS SILVA GOMES	M	22/08/1986	26/01/2009	PROFESSOR ED. FISICA	2.017,09	2.041	JUL
DAILTO BENEDITO DA SILVA	M	21/11/1976	07/01/2009	OF. ESPECIALIZADO I	1.456,73	2.041	OUT
DANIEL MESSIAS PEREIRA	M	05/07/1983	05/03/2007	OPERARIO	1.148,64	2.043	JUN
DANIELA SILVA DA ROSA NEVES	F	13/02/1991	07/03/2016	PROFESSOR I	1.652,27	2.041	FEV
DANIELE PAULA SILVA	F	02/05/1990	05/10/2015	RECEPCIONISTA	1.049,36	2.045	SET
DANIELY CELINA ROSA	F	08/07/1988	04/04/2011	AUXILIAR DE FARMACIA	1.684,64	2.043	JUN
DENILSON DONIZETTI SILVA	M	25/08/1976	15/07/1997	OPERARIO	1.405,45	2.036	JUL
DIRCEU APARECIDO CARLOS	M	06/09/1969	01/11/1991	OPERADOR DE MAQUINA	3.389,91	2.029	AGO
DUTRA DONIZETTI SIMAO	M	24/07/1970	01/07/2008	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.419,00	2.035	JUN
ELIANA CLAUDIA DE ALMEIDA	F	27/10/1989	18/06/2018	AG. ADMINISTRATIVO I	1.494,09	2.048	MAI
ELIANA VALLOTA BATISTA	F	04/10/1974	02/08/2018	PROFESSOR I	1.652,27	2.034	SET
ELIZABETH DA SILVA WASSER	F	02/01/1970	04/06/2018	PROFESSOR I	1.652,27	2.030	DEZ
ELOIZA DE CAMARGO SILVA MAGALHAES	F	03/01/1986	02/02/2015	MONITOR ESCOLAR	954,00	2.045	JAN
EMANUELE DE CASSIA SILVA DIAS	F	13/11/1991	02/07/2012	INSPETOR DE ALUNOS	1.263,45	2.046	OUT
EMILSON ROSA DA SILVA	M	26/07/1976	11/01/1999	OPERARIO	1.274,73	2.036	JUN
ERNESTINA DOMICIANA DE MAGALHAES	F	07/06/1967	01/02/1991	PROFESSOR I	2.372,91	2.019	DEZ
ESTEFANIA ROMANCINI DE ASSIS	F	16/03/1967	09/12/1999	MEDICO	5.092,55	2.027	FEV
ESTER MARIA DE SOUZA PINTO	F	02/02/1973	18/06/2012	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.300,73	2.033	JAN
EURIDES MAXIMA DA ROSA SOUZA	F	31/01/1956	10/06/1997	AUX. DE ENFERMAGEM	2.168,36	2.019	DEZ
EVANDRO DONIZETTI DA COSTA	M	30/08/1975	02/01/2003	OPERARIO	1.274,73	2.038	DEZ
EVERON SABRINA DE SOUZA	F	25/02/1989	02/02/2015	MONITOR ESCOLAR	954,00	2.045	JAN
FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA	F	03/04/1975	08/01/2009	AUX. DE ENFERMAGEM	1.456,73	2.035	MAR
FATIMA APARECIDA VENANCIO	F	16/05/1992	04/07/2011	AUX. SERV. GERAIS	2.346,82	2.047	ABR
FERNANDA APARECIDA MAGALHÃES	F	15/08/1983	11/06/2018	AUXILIAR SERV GERAIS	954,00	2.043	JUL
FERNANDO DE SOUZA	M	10/11/1966	01/08/1991	AGENTE ADMINIST. II	3.235,82	2.026	OUT
FERNANDO REGIS BALESTRE	M	21/11/1975	11/09/2012	MOTORISTA II	1.895,27	2.040	OUT
FRANCISCO SAVIO PINTO	M	24/10/1968	10/03/2008	MOTORISTA I	2.118,00	2.033	SET
GENY VIEIRA LEITE	F	26/10/1974	09/07/2002	AG. ADMINISTRATIVO I	1.921,91	2.032	JUN
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	F	23/07/1978	03/03/2008	PROFESSOR I	1.939,64	2.033	FEV
GERALDO FERREIRA DE CASTRO	M	18/04/1962	01/07/2010	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.537,27	2.027	MAR
GERALDO ROSA DA SILVA	M	15/09/1971	19/01/2015	OPERARIO	954,00	2.036	AGO



NOME DO SERVIDOR	SEXO	DATA DE NASC.	DATA DE ADM.	CARGO	SALÁRIO DE CONTRIB.	DATA PROVÁVEL PARA APOSENT.	
						ANO	MÊS
GETULIO SOUZA ROSA	M	19/11/1980	22/01/2007	FARMACEUTICO	3.765,45	2.042	DEZ
IVANA CLAUDETE DA COSTA FERREIRA	F	28/05/1968	16/06/2010	AUXILIAR DE DENTISTA	2.297,27	2.028	ABR
IVANA ROGERIA DE ARAUJO S BRUN	F	16/10/1966	13/03/1995	MEDICO	5.722,36	2.025	FEV
IVANIZE APARECIDA BRAGA	F	05/12/1984	20/01/2015	AUXILIAR SERV GERAIS	1.049,36	2.044	NOV
IVONETE CACIA DA CRUZ TORRES	F	03/05/1964	06/09/2007	PROFESSOR I	2.981,00	2.024	ABR
JACQUELINE ALVES DE MAGALHAES ASSUNÇÃO	F	15/09/1972	26/08/1991	PROFESSOR I	2.372,91	2.022	AGO
JANAINA DE CASSIA DA COSTA SILVA	F	16/02/1989	31/01/2018	PROFESSOR I	1.652,27	2.043	DEZ
JEFERSON RIBEIRO DE CASTRO	M	13/08/1981	16/06/2004	DENTISTA	4.471,45	2.041	JUL
JOAO DONIZETE DA COSTA	M	24/10/1981	07/01/2009	OPERARIO	1.052,91	2.044	DEZ
JOAO RIBEIRO DE SOUZA	M	08/02/1969	18/12/2002	MOTORISTA I	2.239,91	2.034	JAN
JORGE DONIZETTI DA SILVA BARBOSA	M	20/03/1983	18/02/2014	MOTORISTA I	1.849,00	2.048	FEV
JORGE TARGINO CARLOS	M	26/12/1957	05/09/1995	MOTORISTA II	2.471,00	2.022	NOV
JOSE BENEDITO DA ROSA	M	19/04/1955	01/03/1990	OPERARIO	1.505,82	2.020	MAR
JOSE BENEDITO DAS NEVES	M	28/12/1973	05/03/2007	OPERARIO	1.176,64	2.038	NOV
JOSE CARLOS DE MORAES	M	29/12/1970	05/07/2010	OPERARIO	1.052,91	2.035	NOV
JOSE CARLOS DOS SANTOS	M	29/03/1976	12/02/2007	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.344,73	2.041	FEV
JOSE ROBERTO DA COSTA	M	05/11/1976	01/06/2012	MOTORISTA I	2.239,91	2.041	OUT
JOSE RUBENS DE ANDRADE	M	08/01/1952	01/08/1983	OPERARIO	1.785,91	2.019	DEZ
JUAREZ DIAS DA COSTA JUNIOR	M	07/01/1973	01/10/2015	CALCETEIRO	1.792,99	2.038	DEZ
JULIANA APARECIDA CARLOS DE PAULA	F	08/01/1984	31/01/2018	PROFESSOR I	1.652,27	2.043	DEZ
JULIANA DANIELA CAMARGO	F	25/04/1986	09/02/2017	AUX. SERV. GERAIS	954,00	2.046	MAR
JULIANA RIBEIRO DIAS DA COSTA	F	14/10/1984	21/02/2018	AUX. SERV. GERAIS	954,00	2.044	SET
KEITH MILIAN JESSICA DA COSTA	F	14/03/1990	01/09/2016	AUX. SERV. GERAIS	1.049,36	2.046	AGO
KLEBER JUNIOR DA MOTA	M	13/01/1992	10/03/2015	RECEPCIONISTA	954,00	2.052	DEZ
LAZARO DONIZETTI DA SILVA	M	08/11/1955	04/07/1995	MOTORISTA II	2.529,82	2.020	OUT
LEILA MARIA DIAS	F	20/04/1964	04/02/1988	AUX. SERV. GERAIS	1.621,82	2.019	MAR
LUANNA BARROS ROCHA	F	05/11/1982	10/01/2017	AG. ADMINISTRATIVO I	1.307,36	2.042	OUT
LUCIANO ROMAO LEITE	M	04/12/1970	11/01/1999	OPERADOR DE MAQUINA	2.737,64	2.034	DEZ
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	M	03/12/1964	05/03/2007	OPERARIO	1.148,64	2.029	NOV
LUZIA APARECIDA PINTO	F	05/09/1968	06/02/2017	AUX. SERV. GERAIS	954,00	2.028	AGO
MARCIA APARECIDA MAGALHAES	F	29/05/1969	09/03/1992	PROFESSOR I	2.372,91	2.019	ABR
MARCIO DA SILVA	M	11/06/1972	26/01/2015	TEC. DE ENFERMAGEM	1.643,55	2.037	MAI
MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA	M	23/08/1978	15/01/2007	OPERADOR DE MAQUINA	2.588,73	2.042	DEZ
MARCIO VIEIRA DE PAULA	M	24/11/1966	03/09/2001	AGENTE ADMINIST. II	3.373,09	2.031	OUT
MARIA AMELIA DE SOUZA	F	23/08/1973	01/07/2008	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.419,00	2.033	JUL
MARIA ANTONIA DE SOUZA	F	12/03/1971	07/01/2008	AUX. SERV. GERAIS	1.144,82	2.031	FEV
MARIA APARECIDA BARBOSA DE CASTRO	F	02/10/1972	01/07/2008	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.537,27	2.032	SET
MARIA CELIA VENANCIO	F	29/01/1956	01/01/1987	REGENTE DE CLASSE	1.996,00	2.019	DEZ
MARIA CONCEICAO CARLOS	F	04/12/1966	02/02/1987	PROFESSOR I	2.721,00	2.019	DEZ
MARIA DE FATIMA REZENDE DE PAULA	F	27/11/1969	01/02/2007	AUX. SERV. GERAIS	1.144,82	2.029	OUT
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	F	13/12/1965	09/02/1989	REGENTE DE CLASSE	1.540,82	2.020	NOV
MARIA DO CARMO RIBEIRO SANTOS	F	23/06/1967	01/02/1991	AUX. SERV. GERAIS	1.431,00	2.022	MAI
MARIA JULIA RIBEIRO DA COSTA	F	30/05/1962	08/12/1987	AUX. DE ENFERMAGEM	2.190,82	2.019	DEZ
MARIA LÚCIA MOREIRA DA ROSA SOARES	F	11/03/1965	02/08/1988	REGENTE DE CLASSE	1.857,18	2.020	FEV
MARIA MADALENA DE ALMEIDA GONÇALVES	F	13/11/1984	31/01/2018	PROFESSOR I	1.795,91	2.043	DEZ
MARINALDA VIEIRA DA COSTA CASTRO	F	19/07/1972	22/01/2007	AUXILIAR SERV GERAIS	1.144,82	2.032	JUN
MARLENE VIEIRA DAS NEVES	F	29/09/1977	30/01/2007	PROFESSOR I	1.939,64	2.032	DEZ
MATEUS FERREIRA DE SOUZA	M	20/02/1985	07/04/2015	AG. ADMINISTRATIVO I	1.438,09	2.050	JAN
MAURA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS	F	14/11/1992	12/06/2017	AG. ADMINISTRATIVO I	1.494,09	2.047	OUT
MICHEL ROSA GOMES VIEIRA	M	07/06/1974	15/04/2003	FISCAL MUNICIPAL	2.527,00	2.038	MAR
MIGUEL DONIZETE LUCIO	M	21/10/1957	04/05/1987	OPERARIO	1.706,55	2.022	ABR
MILTON INACIO DA ROSA	M	25/09/1962	02/03/1990	MOTORISTA II	2.773,55	2.025	JAN
MIRIAM ROBERTA DAS NEVES	F	14/11/1991	04/04/2017	AUX. SERV. GERAIS	954,00	2.047	MAR
NADIA ARAUJO FERREIRA	F	06/07/1976	01/02/2007	PROFESSOR I	2.241,36	2.032	JAN
NILZA CRISTINA DE CASTRO BORGES	F	04/10/1973	19/06/2017	AUX. SERV. GERAIS	954,00	2.033	SET
NILZA TEODORO DA ROSA	F	12/01/1979	01/06/2012	AUX. SERV. GERAIS	1.049,36	2.039	DEZ
PATRICIA GONCALVES RIBEIRO	F	19/04/1977	07/02/2011	PROFESSOR I	1.724,09	2.036	JAN
PAULO CESAR COSTA	M	04/05/1977	15/03/2004	MOTORISTA I	2.118,00	2.039	FEV
PAULO LUIZ DE SOUZA	M	25/10/1958	05/01/1994	MOTORISTA II	2.710,55	2.023	SET
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	M	25/04/1971	01/07/2008	OPERADOR DE MAQUINA	2.737,64	2.036	MAR
PEDRO HENRIQUE MAGALHAES	M	24/08/1979	07/01/2009	OPERADOR DE MAQUINA	2.737,64	2.044	DEZ
POLIANA CALADO PANTALEAO	F	15/02/1980	02/02/2015	PROFESSOR I	2.797,36	2.040	JAN
PRISCILA ALVES BARROS	F	09/04/1983	30/01/2007	PROFESSOR I	3.103,36	2.033	MAR
RAFAEL APARECIDO MENDES	M	20/11/1989	02/07/2012	OF. ESPECIALIZADO I	1.232,64	2.049	OUT
RAMON HENRIQUE MAGALHAES SILVA	M	01/12/1987	21/06/2010	NUTRICIONISTA	2.191,55	2.047	OUT



NOME DO SERVIDOR	SEXO	DATA DE NASC.	DATA DE ADM.	CARGO	SALÁRIO DE CONTRIB.	DATA PROVÁVEL PARA APOSENT.	
						ANO	MÊS
RAQUEL LUZIA DAS NEVES	F	13/12/1974	01/02/2007	FAXINEIRA	1.193,64	2.034	NOV
RAQUEL MARIA APARECIDA PEREIRA	F	17/03/1990	09/07/2018	PROFESSOR I	1.652,27	2.043	JUN
REGINA DIAS SANTOS CARLOS	F	26/02/1971	01/05/1996	PROFESSOR I	2.227,00	2.021	MAR
REGINALDO PEREIRA DA ROSA	M	09/03/1972	06/02/2017	CALCETEIRO	1.643,55	2.037	FEV
RITA DE CASSIA DA SILVA E SOUZA	F	30/03/1967	16/02/1987	AUX.SERV.INT./EXTER.	1.785,91	2.020	SET
RITA DE CASSIA SIMAO	F	27/07/1974	02/05/1995	AUX. DE ENFERMAGEM	1.686,55	2.029	JUN
RODRIGO JOAO PEREIRA	M	09/06/1991	09/07/2012	OPERARIO	1.049,36	2.051	MAI
ROSANA MACHADO DOS SANTOS	F	08/12/1980	01/09/2007	PROFESSOR I	1.983,73	2.032	JUL
ROSELY APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	F	30/11/1965	14/06/2010	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.419,00	2.025	OUT
SANDRA CECILIA DA COSTA	F	22/11/1981	01/07/2008	AUX. DE ENFERMAGEM	1.378,36	2.038	MAI
SANDRA REGINA SOUZA	F	18/01/1961	23/01/2017	TEC. DE ENFERMAGEM	1.494,18	2.027	DEZ
SERGIO LUIS SALVADOR	M	08/06/1966	01/07/2008	ENFERMEIRO DO PSF	5.180,00	2.031	MAI
SIDNEY SAMUEL SILVA	M	05/05/1980	07/01/2013	ENGENHEIRO CIVIL	3.442,36	2.045	ABR
SILVANA CARLA PINHEIRO BARBOSA	F	24/10/1966	05/02/2007	MEDICO	4.471,45	2.026	SET
SOFIA DE LELIS RIBEIRO TOLEDO	F	24/06/1964	21/02/2003	AUX. DE ENFERMAGEM	1.647,36	2.024	MAI
TALITHA SUELLEN DA SILVA	F	08/08/1989	05/07/2010	AG COMUNIT. DE SAUDE	1.300,73	2.044	JUL
TANIA APARECIDA VENANCIO	F	26/03/1983	23/03/2015	TEC. DE ENFERMAGEM	2.091,82	2.043	FEV
THIAGO CAMARGO DOS SANTOS	M	02/04/1982	06/02/2012	PSICOLOGO	3.675,73	2.047	JAN
VANESSA RODOLFA DA SILVA	F	30/07/1984	01/08/2018	PROFESSOR I	1.652,27	2.043	JUN
VANILDA APARECIDA DE PAULA ROSA	F	01/10/1976	13/03/2017	AUX. SERV. GERAIS	954,00	2.036	AGO
VANILDO SERGIO DIAS	M	11/02/1969	03/04/2000	OPERARIO	1.244,36	2.034	JAN
VIVIANE EGLÊ NEVES DOS SANTOS	F	30/08/1986	13/06/2017	AUX. SERV. GERAIS	954,00	2.046	JUL
WESLEY DOUGLAS MENDES	M	14/07/1995	19/01/2015	OPERARIO	954,00	2.055	JUN

